



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. ¹⁵⁸ DE 14 DE MAIO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº. 61 / 2021
Data 17.05.21 hora 14:45
Recebido por [assinatura]

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 072/2017 após alteração pela Lei Complementar nº. 096/2019, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O cargo de Assessor de Obras e Serviços Urbanos, criado pela Lei Complementar nº. 096/2019, integrado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo com 01 (uma) vaga e vencimento de R\$ 3.596,36 (três mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos) passa a vigorar com 02 (duas) vagas e vencimentos de R\$ 1.798,18 (mil, setecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos) cada.

Art. 2º - O anexo II, da Lei Complementar nº. 072/2017, passa a vigorar com as seguintes alterações, no tocante ao cargo de Assessor de Obras e Serviços Urbanos:

APROVADO em 1º discussão

por [assinatura]

Sala das Sessões 07/05/2021

Ass. [assinatura]

ANEXO - II

APROVADO em 2º discussão

por [assinatura]

Sala das Sessões 07/05/2021

Ass. [assinatura]

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO E VENCIMENTOS

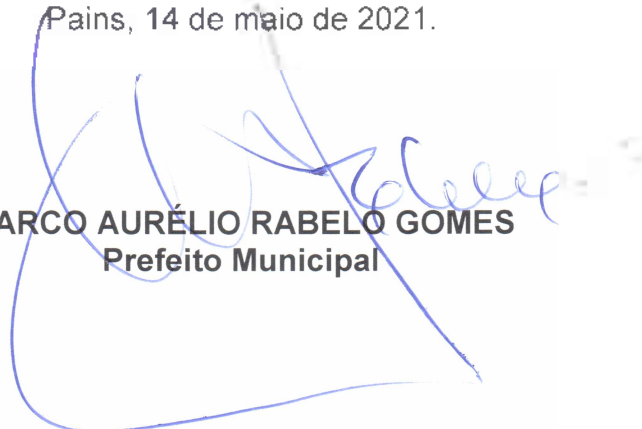
Denominação	Vagas	Vencimento
[...]	-	-
Assessor de Obras e Serviços Urbanos	02	1.798,18
[...]	-	-
Total	49	

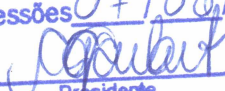


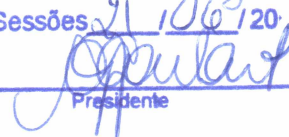
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pains, 14 de maio de 2021.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal

APROVADO em 1ª discussão
por oito votos a zero
Sala das Sessões 07/06/2021
Ass. 
Presidente

APROVADO em 2ª discussão
por sete votos a zero
Sala das Sessões 01/06/2021
Ass. 
Presidente